

Chuvas na Zona da Mata expõem Brasil sem seguro e recolocam “Cidades Protegidas” no centro do debate

As enchentes e deslizamentos na Zona da Mata mineira, em fevereiro, transformaram Juiz de Fora, Ubá e outras cidades em símbolos de uma equação repetida: extremos climáticos em áreas vulneráveis, muitas mortes e milhares de desabrigados, com baixa ou nenhuma proteção securitária para famílias e pequenos negócios.

“Viver de doações não é modelo de proteção”

Em entrevista ao SindsegSC, o presidente do Sincor-MG, Gustavo Bentes, foi direto: a tragédia em Minas Gerais não é apenas um evento climático, é um retrato de vulnerabilidade estrutural. Ele lembra que boa parte das casas atingidas está em encostas e margens de rios, muitas sem projeto formal, sem habite-se, construídas em áreas de risco, exatamente o tipo de imóvel que costuma ficar fora do radar dos seguros tradicionais.:

“O grande problema é não termos a garantia de que essas famílias tenham recursos em situações como essa. Sem isso, passamos a viver de doações, o que não se sustenta. O mercado de seguros precisa se posicionar de forma antecipada, e o projeto Cidades Protegidas surge justamente para transformar a análise, o entendimento e a cultura de proteção no país”

O dirigente reforça que, se famílias nessas condições tivessem seguro residencial, patrimonial e de pessoas (vida, morte acidental, invalidez, assistência funeral), haveria uma rede mínima de proteção para o pós-desastre. Sem isso, alerta, a sociedade acaba recorrendo a campanhas de emergência, vaquinhas e doações, importantes no choque inicial, mas incapazes de substituir uma política de proteção continuada, baseada em seguro e planejamento.

[Leia, na íntegra, a entrevista do presidente do Sincor-MG, Gustavo Bentes, sobre as enchentes e deslizamentos na Zona da Mata mineira](#)

Cidades Protegidas: calendário 2026 e ambição de política pública

A mesma fala que aponta a fragilidade também apresenta uma agenda: o Projeto Cidades Protegidas. Criado pelo Sincor-MG, o programa quer colocar gestão de riscos, seguro e adaptação climática na pauta das prefeituras, aproximando corretores, seguradoras e autoridades municipais.

Para 2026, o Sincor-MG divulgou um calendário que cobre todas as regiões do estado, com eventos em cidades como Ipatinga, Governador Valadares, Montes Claros, Sete Lagoas, Divinópolis, entre outras. Em cada encontro, a proposta é discutir vulnerabilidades locais, papel do seguro na proteção do orçamento público e mecanismos de transferência de risco para eventos como enchentes, vendavais e deslizamentos.

Na prática, a tragédia da Zona da Mata dá concretude ao discurso do projeto: sem incorporar risco climático e exposição territorial na gestão municipal, o seguro chega pouco e tarde, quando já há mortos, desabrigados e infraestrutura destruída.

[Saiba mais sobre o Projeto Cidades Protegidas, criado pelo Sincor-MG](#)

Donos de carros alagados: quem recebe indenização?

Enquanto o debate estrutural acontece, a dúvida imediata dos moradores é direta: “Meu carro foi levado pela água. O seguro paga?”:?

- Nos seguros auto compreensivos (o “seguro completo”), fenômenos da natureza, como enchentes, alagamentos e tempestades, costumam estar incluídos, junto com colisão,

incêndio, roubo e furto.?

- Se o veículo tiver essa cobertura e for comprovado que o dano decorreu da enchente (por exemplo, perda total por submersão), a indenização pode ser paga conforme o tipo de contratação: valor de mercado referenciado ou valor determinado.?
- Já apólices mais simples, limitadas a roubo e furto, geralmente não cobrem danos de enchentes.?

A orientação do setor é registrar o sinistro o quanto antes: com fotos, vídeos, boletim de ocorrência quando cabível – e acionar seguradora ou corretor para acelerar perícia e análise. O detalhe que a tragédia explicita é que, mesmo entre quem tem carro segurado, muitos descobrem só depois do desastre que contrataram uma modalidade de menor cobertura.?

Crise climática, modelos de risco e exclusão securitária

Os conteúdos setoriais que trataram da tragédia em Minas conectam o episódio a um cenário mais amplo de mudança climática e revisão de modelos de risco. A frequência e a severidade de eventos extremos pressionam seguradoras a recalibrar mapas de risco, franquias, limites e preços em todo o país, e Minas Gerais aparece como laboratório involuntário dessa transição.

Por outro lado, a entrevista do Sincor-MG chama atenção para um ponto sensível: a tendência de simplesmente excluir áreas de risco, em vez de buscar soluções combinadas (seguro, resseguro, subsídio público, realocação planejada, obras de mitigação). Se o mercado apenas “fecha a porta” para comunidades vulneráveis, a consequência é aprofundar a exclusão securitária em um contexto de risco crescente.

A tragédia na Zona da Mata, então, vira uma espécie de estudo de caso forçado: mostra o custo social de manter uma massa de pessoas fora do sistema de seguros ao mesmo tempo em que o clima empurra a curva de perdas para cima.

É preciso declarar todo tipo de seguro no Imposto de Renda?

1. O que é “declarar” um seguro no IRPF?

Declarar um seguro no IRPF não significa pagar imposto por ele. Significa informar à Receita Federal que você possuía ou recebeu valores relacionados a um seguro no ano-calendário, seja como fato patrimonial ou como rendimento, mesmo quando isento de imposto.

A Declaração de Ajuste Anual tem duas funções principais:

- Registrar bens e direitos no seu patrimônio: o que você possui em 31/12.
- Informar rendimentos e movimentações financeiras: seu ganho, isento ou tributável.

2. Quando um seguro precisa ser declarado?

a) Pagamentos (prêmios) - Geralmente NÃO

Os valores pagos à seguradora (mensalidades ou prêmios) não entram como rendimento nem como bem, portanto não são declarados no IRPF. Isso vale para:

- Seguro de vida sem resgate;
- Seguro auto;
- Seguro residencial;
- Seguro prestamista;
- Outros seguros tradicionais de proteção.

? Por quê?

Porque o pagamento de seguro é considerado um serviço financeiro, não um gasto dedutível nem um bem a ser incluído no patrimônio.

b) Indenizações recebidas - Devem ser declaradas

Se você recebeu qualquer valor da seguradora, mesmo que isento de imposto, deve informar na declaração. Isso inclui:

- ? Indenização por morte (capital segurado).
- ? Indenização por invalidez.
- ? Indenização por sinistro de veículo ou imóvel (perda total, roubo, furto).
- ? Qualquer cobertura paga pela seguradora ao segurado ou beneficiário.

? Mesmo que seja isento de IR, o valor deve estar na sua declaração, caso contrário a Receita pode interpretar o valor como rendimento oculto ou ganho não declarado.

c) Seguros com valor de resgate (ex.: VGBL)

Alguns seguros, como o VGBL (Vida Gerador de Benefícios Livres), um produto de previdência privada com características de seguro, precisam ser informados como bem no grupo “Bens e Direitos”, com o valor no dia 31/12.

Isso ocorre porque o VGBL é tratado como aplicação financeira e não como simples seguro, e pode gerar rendimentos que entram na base de cálculo do imposto ou exigem lançamento específico quando resgatados.

3. Como declarar no IRPF (passo a passo)**? a) Indenização recebida — sem tributação**

Valor recebido por sinistro deve ir na ficha:

? Rendimentos Isentos e Não Tributáveis

Use o Código 03: “Capital das apólices de seguro ou pecúlio pago em razão da morte do segurado”

Inclua:

1. Nome da fonte pagadora (seguradora)
2. CNPJ da seguradora
3. Valor recebido
4. Descrição do evento (p.ex., indenização por sinistro)

? Indenizações que tiverem alguma tributação (caso de benefícios com rendimentos) podem ser lançadas em Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva/Definitiva, com código específico (por exemplo, 12 “Outros”).

? b) Bens com valor de resgate (VGBL)

No programa da Receita:

- Vá à ficha Bens e Direitos
- Selecione o código correspondente
- Informe CNPJ da seguradora, número da apólice e valor em 31/12

? VGBL não é dedutível e não entra na ficha de “Despesas Médicas”.

? c) Seguro de carro ou imóvel com sinistro

Se o veículo ou imóvel foi indenizado:

1. Informe o valor recebido como rendimento isento.
2. Zere o bem dos Bens e Direitos, pois ele não integra seu patrimônio após a perda total.

4. Regras práticas e cuidados essenciais

? Guarde toda a documentação

Apólices;

1. Termos de indenização;
2. Recibos e comprovantes de sinistros;
3. Informes da seguradora (que muitas vezes já vêm com campos compatíveis com o IRPF).

A Receita pode, a qualquer momento, solicitar comprovação dos valores declarados.

? Não confunda com dedução

Pagamentos de seguro não reduzem o imposto a pagar, pois não são dedutíveis, diferentemente de despesas médicas ou educacionais.

? Quando a indenização pode te obrigar a declarar IR

Mesmo que você não tivesse obrigação de declarar antes, receber uma indenização isenta acima de R\$ 40 mil em um único ano-calendário pode obrigar você a fazer a declaração no ano seguinte, mesmo que não tivesse rendimentos tributáveis acima do limite.

5. Melhores práticas e recomendações da Receita Federal

1. Sempre declare receitas e eventos patrimoniais acima dos limites obrigatórios, mesmo quando isentos, para evitar inconsistências e cair na malha-fina.
2. Use a declaração pré-preenchida quando possível (via gov.br / App “Meu Imposto de Renda”), que já carrega dados de algumas seguradoras.
3. Confirme códigos e preenchimentos no Programa IRPF ou no e-CAC antes de enviar.
4. Mantenha cópias dos comprovantes por pelo menos cinco anos, prazo em que a Receita pode auditar declarações.
5. Consulte assistente ou contador especializado se tiver dúvidas sobre apólices com resgate, previdência ou seguros com cláusulas complexas.

6. Resumo prático

Situação	Precisa declarar?	
Pagamentos de seguro (prêmios)	? Não	
Seguro sem resgate contratado	? Não	
Indenização recebida	? Sim	
Indenização com rendimentos	? Sim	
Seguro com valor de resgate (ex. VGBL)	? Sim	

Em resumo...

? Você não declara todo tipo de seguro no IRPF — declara o que impacta sua renda ou patrimônio no ano-calendário.

? Prêmios pagos não entram na declaração, mas indenizações recebidas sempre entram, mesmo que isentas.

? Seguros com características financeiras ou de investimento (como VGBL) entram como bens.
? Boas práticas de documentação e preenchimento reduzem o risco de erros e de cair na malha-fina.

Fonte: CNseg, em 02.03.2026